

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. OBJETIVOS

1.1 Gerais

- Formalizar a Política Anticorrupção do Grupo Binário.

1.2 Específicos

- Padronizar o processo de comunicação, apuração de denúncia, aplicação das medidas disciplinares e de responsabilização, conforme os aspectos legais;
- Orientar a todos quanto às regras a serem seguidas no âmbito da Política;
- Direcionar a forma de aplicação, gestão, controle e melhoria contínua, visando a manutenção da efetividade do Programa de Integridade.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Binário.

Entendem-se como colaboradores: acionistas, sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, terceiros, distribuidores, parceiros, revendedores e clientes, ou seja, todos aqueles que realizam alguma interação nos processos de negócio do Grupo Binário, portanto, se aplicando este Código e a consequente legislação no que couber a cada um dos diferentes tipos dos respectivos colaboradores.

3. PROCESSO

Essa Política serve de diretriz, trazendo a orientação geral, e não uma resposta a todas as questões jurídicas e éticas que possam surgir relacionadas a Anticorrupção, todavia, sua conduta deve ser orientada pelos mais elevados padrões de honestidade e integridade.

Visando um ambiente de Compliance efetivo e sustentável, é necessário que os colaboradores estejam cientes das diretrizes, sigam as recomendações, orientações e instruções, incluindo todas as demais normas, processos e procedimentos, sobre os padrões detalhados abaixo:

3.1 Contratos íntegros

Os contratos firmados com clientes, fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços e quaisquer outros agentes deverão ser aprovados pelo Departamento Jurídico e Diretoria da empresa, obedecendo aos limites previstos em lei e em normas próprias.

A empresa repudia qualquer ato de fraude ou que possa frustrar o caráter competitivo e/ou concorrencial em seus contratos, incluindo em procedimentos licitatórios públicos descritos nos itens abaixo:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Insta destacar que é expressamente proibido a qualquer funcionário assinar contratos, renovações, aditivos, NDA's, ou qualquer outro documento que importe em responsabilidades para o Grupo Binário.

A legitimidade para contrair obrigações é atribuída pela Lei e, na dúvida, deve haver a consulta imediata ao Departamento Jurídico.

3.2 Concorrência leal

O Grupo Binário sempre realiza a concorrência leal e de forma justa.

Atualmente, na maioria dos países, existem leis de concorrência ou antitruste que regulam as atividades das empresas no mercado para garantir uma concorrência justa em benefício dos consumidores e participantes do mercado.

Essas leis proíbem acordos ou entendimentos anticompetitivos entre concorrentes, além de restringirem o comportamento de empresas dominantes e exigem revisão prévia ou permissão para fusões, aquisições ou outros acordos comerciais que possam afetar a concorrência.

O cumprimento das leis da concorrência e a concorrência leal fazem parte da maneira de fazer negócios do Grupo Binário, são importantes para nossa estratégia de negócios e devem ser observados desde o primeiro contato da oportunidade de negócio e permanecendo durante todo o período relativo ao contrato do produto e/ou serviço.

Portanto, é proibido realizar qualquer ação contrária às leis, as práticas leais e justas de concorrência.

3.3 Atos ilícitos

É política do Grupo Binário assegurar que incidentes envolvendo, mas não se limitando a, furto, fraude e roubo sejam rigorosa e prontamente investigados, relatados e, quando apropriado, os envolvidos sejam responsabilizados através das medidas disciplinares previstas nas políticas internas e/ou ainda remetidos tais atos a outros órgãos punitivos competentes.

Dentre outros tipificados na legislação brasileira, os seguintes atos são repudiados pelo Grupo Binário:

- Alteração e falsificação de atestados médicos;
- Negligência intencional ou emprego errado dos procedimentos padrões do Grupo Binário que resultem em custo para a própria Empresa;
- Qualquer ganho obtido através de mal uso de autoridade outorgada pela Empresa aos colaboradores;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo auxiliar à prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Retenção de qualquer informação relacionada a fraudes na Empresa, fornecedores ou clientes.;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- Apoio ou envolvimento com outra pessoa em atos de contravenção previstos na legislação vigente;
- Realizar o tratamento de dados pessoais desrespeitando os princípios, as bases legais e/ou garantias previstas na legislação.

O Grupo Binário não tolerará, sob nenhuma circunstância, o descumprimento de preceitos legais e institucionais.

3.4 Lavagem de Dinheiro

A Binário está comprometida com todos os esforços necessários para prevenir e combater os crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, cumprindo todas as exigências legais e dos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Lavagem de dinheiro é a transformação de recursos originados de atividades ilícitas com o objetivo de se dar uma aparência de legalidade.

Os colaboradores devem ser diligentes nas operações financeiras e comunicar imediatamente qualquer indício relacionado.

3.5 Registros Contábeis e Documentais

Todas as transações devem ser suportadas por documentação hábil e deverão ser imediata e devidamente registradas em livros e em contas próprias, de acordo com a legislação.

Nenhum pagamento ou recebimento poderá ser feito em desacordo com a finalidade para a qual foi autorizado, nem a uma pessoa diferente daquela a quem se destina o pagamento.

Portanto, em hipótese alguma altere ou oculte dados contábeis, nem forneça ou registre nos livros informações falsas ou incorretas;

Mantenha registros precisos, íntegros e de fácil análise para todo e qualquer gasto ou receita, independentemente de valor ou finalidade;

Realize despesas apenas com autorização prévia, mediante comprovante adequado, relatórios e controles exatos, e proteja e guarde todos os documentos pelo prazo definido por lei.

As demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com as leis e com os princípios de contabilidade, de maneira a representar adequadamente a situação financeira do Binário.

3.6 Presentes e Brindes

É proibido aos Colaboradores, em razão do cargo ou função, aceitar ou oferecer presentes.

É permitido o oferecimento e aceite de brindes, limitados a R\$ 100,00 (cem reais), os quais se caracterizam por conter o logotipo da empresa, com mensagem institucional, distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda ou ocasião de eventos ou datas comemorativas.

Brindes com valor superior a R\$ 100,00 só poderão ser oferecidos se comprovados que a outra parte pode recebê-los, através da confirmação em sua Política, e desde que aprovada de forma antecipada pelo diretor da área solicitante.

É essencial que a área responsável pela entrega do brinde garanta de forma prévia e formalmente a inexistência de qualquer impedimento do cliente, fornecedor ou parceiro de negócios em recebê-lo, confirmando em suas normas e políticas internas.

3.7 Programas de Incentivo e/ou Recompensa

É proibido o recebimento de qualquer valor em espécie, produtos e serviços, relativos a programas de incentivo e/ou recompensa, provenientes de clientes, fornecedores, distribuidores e/ou parceiros.

Nesse sentido, qualquer espécie de benefício de programa de incentivo ou recompensa ofertado por parceiros, fornecedores, distribuidores ou clientes, que resultar em bonificação, gratificação, ou qualquer outro benefício, devem ser formalizadas imediatamente pelos colaboradores e obrigatoriamente deverão ser revertidas única e exclusivamente para o Grupo Binário.

É expressamente vedado ao colaborador receber de parceiros, fornecedores, distribuidores ou clientes qualquer tipo de produto ou serviço que possua valor econômico, e que tenha por objetivo a contraprestação, premiação, e/ou recompensa, direta ou indireta, dos produtos e/ou serviços realizados em nome do Grupo Binário.

3.8 Declarações ao público e relacionamento com a imprensa

A comunicação ao público de assuntos que envolvem negócios do Grupo deverá sempre ser conduzida de forma a criar, preservar e melhorar a reputação da Empresa.

Essa relação somente poderá ocorrer através de nossa assessoria de imprensa, com a ciência do Departamento de Marketing e autorização da Diretoria Geral.

3.9 Canal de Denúncia

Este canal de comunicação foi criado pela Binário para permitir aos Colaboradores compartilhem suspeitas relacionadas aos padrões de conduta e princípios éticos previstos nesta Política ou em outras normas internas da Companhia.

O teor das denúncias deve ser o mais completo possível, a fim de possibilitar eventual processo de investigação, com opção de anonimato, garantir de confidencialidade e não retaliação.

O conteúdo da denúncia pode ser enviada para o e-mail : denuncia@binarionet.com.

Os colaboradores também poderão ter acesso ao canal de denúncia pelo site www.binarionet.com.br.

Nenhum Colaborador que, de boa-fé, relate uma suspeita de violação às leis, regulamentações e normas internas da Binário sofrerá represália ou retaliação.

3.10 Descumprimento ao Código

O Grupo Binário considera questão séria qualquer descumprimento da Política Anticorrupção.

Se o colaborador tem, ou pode ter infringido a Política, deve imediatamente informar a seu superior direto, para a área de Recursos Humanos, para o responsável pelo contrato de prestação de serviços ou para o Compliance Officer.

Caso exista suspeita de descumprimento de qualquer item desta Política, por qualquer colaborador, deve ser pronta e confidencialmente relatada a Gestão da área, ao Departamento de Recursos Humanos, ao gestor da área contratante, os quais devem encaminhar para o Compliance Officer.

Este documento também apresenta o modelo de protocolo padrão de entrega da Política Anticorrupção.

Havendo recusa do colaborador em realizar o protocolo de recebimento, a questão deve ser imediatamente encaminhada ao Gestor ou, no caso de prestadores de serviços e fornecedores ao contratante, o qual direcionará para análise do Compliance Officer.

Protocolo de Entrega da Política Anticorrupção do Grupo Binário

Confirmo ter recebido a Política Anticorrupção e declaro que li, entendi e concordei com as normas estabelecidas na empresa, e atesto, ainda, que não estou em violação da legislação e de tais normas, políticas e processos que complementam este código, bem como desconheço, até o presente momento, qualquer violação que esteja sendo elaborada por outros.

Colaborador: _____

Assinatura: _____

Data: / / ____

Aqui você pode acrescentar comentários, opiniões e sugestões:

4. RESPONSABILIZAÇÃO

Em qualquer hipótese de descumprimento da Política Anticorrupção, haverá a consequente instauração do processo interno para apuração da denúncia, cuja responsabilização ocorrerá conforme o caso, observadas as cláusulas contratuais e em total consonância com a legislação aplicável.

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS

Serão analisadas pela Diretoria de Compliance e seguirão para aprovação da Diretoria Geral, caso necessário.

6. APROVAÇÕES

Data:	Versão:	Elaborador por:	Aprovado por:
09/12/2020	1.1	Diretoria de Compliance	Diretoria Geral
24/04/2021	2	Diretoria de Compliance	Diretoria Geral
06/05/2021	2.1	Diretoria de Compliance	Diretoria Geral